



LEI ORDINÁRIA Nº 1443

de 30 de novembro de 1995

DISPÕE SOBRE PLACAS IDENTIFICADORAS DE OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, DECRETA:*

Art. 1º..

Toda placa identificadora de obras realizadas pelo Poder Público do Município de Corumbá-MS deve conter obrigatoriamente:

I. *custo total da obra;*

II. *seu prazo de duração estimado;*

III. *número de processo administrativo que o autorizou.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 30 de Novembro de 1995.

LAUTHER DA SILVA SERRA *Presidente da Câmara*

Lei Ordinária Nº 1443/1995 - 30 de novembro de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em